Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de seguros para os imóveis da PGE, dentre os quais estão o Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, o prédio do antigo Convento Nossa Senhora do Carmo (Centro Cultural da PGE), a Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS) - localizados no Município do Rio de Janeiro - e os imóveis das Regionais de Barra do Piraí, Angra dos Reis, Nova Friburgo e Cabo Frio, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência

Item	Id	Especificação	Quantidade
1	101165	**SERVICOS DE SEGUROS, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SEGURO PATRIMONIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**	1

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de apólice de seguro contra os riscos derivados de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, equipamentos eletrônicos, quebra de vidros (janelas e portas blindex), **ALAGAMENTO** e responsabilidade civil para os bens imóveis e móveis tem por finalidade assegurar à Procuradoria Geral do Estado, até o limite máximo da garantia, e de acordo com as condições do contrato, o pagamento de indenização por prejuízos diretamente decorrentes de perdas e/ou danos causados aos bens segurados, ocorridos nos locais segurados, em consequência dos riscos cobertos, e far-se-á mediante processo eletrônico de dispensa, conforme estabelece o art. 37, XXI, da CRFB/88.

2.2 Cabe ressaltar que se encontram contempladas no presente Termo de Referência todas as unidades da PGE elegíveis para contratação de seguro imobiliário nesta modalidade (com alagamento).

2.3 É importante frisar, nessa ótica, a vigência do Contrato nº 08/2019, celebrado com a seguradora AXA SEGUROS S.A, cujo objeto é a prestação de serviços de cobertura de seguro para os imóveis em questão, iniciado no dia 07/10/2019 e com término previsto para o dia 07/10/2024, quando a contratação alcançará o prazo total de 60 (sessenta) meses. Neste contexto, tendo em vista a impossibilidade legal de nova prorrogação, cumpre destacar a necessidade de iniciarmos os trâmites para nova contratação.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Trata-se da contratação de companhia seguradora para os imóveis da PGE, dentre os quais está Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, o prédio do antigo Convento Nossa Senhora do Carmo (Centro Cultural da PGE), a Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS) - localizados no Município do Rio de Janeiro

- e os imóveis das Regionais de Barra do Piraí, Angra dos Reis, Nova Friburgo e Cabo Frio, nas condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2 Trata-se de serviço contínuo, haja vista que é contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, na forma do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Justificativa para o não parcelamento.

4.1.1 Considerando os aspectos abordados, necessários para que a contratação do serviço em comento atenda à necessidade, entendemos que o parcelamento não é viável, uma vez que, poderia haver prejuízo na economia de escala, além de retrabalho com trâmites para contratação de um mesmo objeto.

4.2 Prazo de vigência

4.2.1 O **prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses**, contado da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas..

4.2.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

4.2.2.2 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

4.2.2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

4.2.2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

4.2.2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.3 Locais de prestação do serviço - Seguem abaixo os endereços dos locais e demais informações pertinentes:

Local	Endereço	Descrição
Sede PGE	Rua do Carmo n.º 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 53020-020.	Trata-se de uma edificação comercial composta de 14 pavimentos, com cobertura e subsolo, servida de 06 (seis) elevadores.

Local	Endereço	Descrição
Sede PGE	Rua do Carmo n.º 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 53020-020.	Trata-se de uma edificação comercial composta de 14 pavimentos, com cobertura e subsolo, servida de 06 (seis) elevadores.
Centro Cultural PGE	Praça Quinze de Novembro, nº 101, Centro/RJ - CEP 20010-010.	Trata-se de uma edificação tombada pelo IPHAN, com 03 (três) pavimentos, servida por 02 elevadores.
CRLS – Câmara de Resolução de Litígios de Saúde	Rua da Assembleia n.º 77, loja, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20011-001.	O imóvel consiste em um conjunto de salas que ocupam 03 (três) pavimentos – loja, sobreloja e subsolo – de um edifício comercial.
4ª PR – Barra do Piraí	Rua Dona Guilhermina n.º 100, Barra do Piraí/RJ - CEP 27120-080.	Trata-se de uma edificação com tipologia residencial composta por dois pavimentos, localizada em uma rua com características residenciais.
6ª PR – Angra dos Reis	Rua do Comércio n.º 10, sobreloja, Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP 23900-560.	Trata-se de um salão localizado na sobreloja de um edifício comercial de 02 (dois) pavimentos (loja e sobreloja).
8ª PR – Nova Friburgo	Rua Dante Laginestra n.º 49, Centro, Nova Friburgo/RJ - CEP 28610-005.	Trata-se de um prédio com características residenciais composto por 03 (três) pavimentos.
12ª PR – Cabo Frio	Rua Domingos Ribeiro n.º 62, Passagem, Cabo Frio/RJ- CEP 28906-100.	Trata-se de uma edificação térrea com tipologia residencial, composta por um bloco principal (casa) e outro bloco menor localizado junto aos fundos do terreno (instalações de serviço), localizado em uma rua com características residenciais.

4.3.1 A manutenção das instalações elétricas é feita por empresa terceirizada, com fornecimento de mão de obra qualificada;

4.3.1.1 A PGE prioriza a adequada distribuição dos circuitos elétricos, racionalizando o uso de materiais e suprindo a necessidade de tomadas, interruptores e demais pontos, medidas essas que dispensam o uso de benjamins e outras soluções improvisadas e arriscadas, sendo expressamente proibido nas dependências das edificações a instalação de linhas elétricas no interior de dutos de exaustão de fumaça ou de ventilação;

4.3.1.2 Os cabos de potência de média ou baixa tensão possuem duplo isolamento com características especiais para auto extinção do fogo, não propagação de chamas, emissão de gases tóxicos, ser isento de chumbo e metais pesados; • As luminárias devem ser instaladas em circuito de tensão 127v ou 220v, através de condutores flexíveis antichama com isolamento de 750v;

4.3.2 A PGE mantém contrato com empresa de vigilância desarmada, cujos serviços são executados diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas;

4.3.3 Os imóveis onde estão localizados a Sede e o Centro Cultural da Procuradoria Geral do Estado contam ainda com as seguintes características:

4.3.3.1 Características dos Sistemas de Combate a Incêndio:

a. Hidrantes (Caixas de Incêndio): 36 hidrantes, 72 lances de mangueira tipo II (02 por caixa), 36 esguichos tronco-cônico (01 por caixa) e 36 chaves de mangueira (01 por caixa);

b. Casa de Máquinas de Incêndio – Sistemas Hidráulicos: canalização fixa, canalização de chuveiros automáticos do tipo Sprinklers, edificação com 956 bicos de Sprinklers instalados em todos os andares, com registros, válvulas de fluxo e tubulação e drenos para esgotamento de água;

c. 297 Extintores de Incêndio.

d. Detectores de incêndio acionados por fumaça e ligados a dispositivo sonoro e de alarme Sprinklers;

e. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA – para raio);

f. Sinalização de Emergência;

g. Iluminação de Emergência; e

h. Escada de Emergência metálica externa, do 15º andar até o térreo com duas descargas e 15 portas corta-fogo.

4.3.3.2 Em obediência à legislação local, a PGE tem contrato com empresa de brigada de incêndio para a prestação de serviços no Edifício-Sede e no Centro Cultural, atuando na prevenção e combate a incêndios.

Para além disso, está em andamento um processo de contratação de empresa para realização de treinamento de brigadistas voluntários para os servidores alocados nestes imóveis.

4.3.3.2.1 O treinamento de brigadistas voluntários visam treinamento na atuação de prevenção e no combate ao princípio de incêndio, no abandono de edificação e em primeiros-socorros para, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

4.3.3.2.2 Os demais imóveis constantes na tabela do item 4.3 não contam com brigada de incêndio.

4.3.3.3 O Edifício-Sede e o Centro Cultural da PGE contam com sistema de CFTV, com detecção automática de alteração de cena;

4.3.4 Em atendimento à legislação vigente, estão instalados em todos os imóveis da PGE, extintores de dióxido de carbono CO2, pó químico seco (PQS) e água H2O;

4.3.5 O forro do teto usado nos ambientes é de placa de fibra mineral ou de gesso acartonado, ambos resistentes ao fogo; os imóveis não possuem isopainel.

4.3.6 Com relação ao mobiliário, a almofada do assento e do encosto das cadeiras, poltronas e sofás presentes dos imóveis são em espuma de poliurenato flexível, injetada, isento de CFC, de alta resistência e auto extinguível;

4.3.7 O setor de processamento de dados e abrigo de equipamentos de tecnologia da informação e de comunicação possuem características de resistência ao fogo, estanqueidade quanto à entrada de gases, além de maior robustez nas instalações de infraestrutura eletromecânica, com divisórias, portas e passagens com dispositivos corta-fogo;

4.3.8 Quanto aos pisos dos imóveis, estes são variáveis: em grande parte tratam-se de pisos elevados e constituídos de placas removíveis, de material polipropileno reciclado (com aproximadamente 70% de material reciclado), enrijecido por carga mineral, atendendo as normas de segurança de incêndio, não propagante a chama e de combustão auto extinguíve. Algumas partes dos imóveis possuem pisos de porcelanato, cerâmica ou granito. Quando revestidos de carpete, são de baixa inflamabilidade, cuja aceitação pela fiscalização da PGE está/esteve condicionada ao "teste de inflamabilidade";

4.3.9 Os ambientes destinados ao arquivamento, depósito ou almoxarifado geral estão, de preferência, localizados no subsolo ou em piso térreo, em cerâmica e são fechados por meio de parede de alvenaria;

4.4 Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado.

4.4.1 Como o serviço a ser contratado trata-se de seguro para os imóveis da PGE discriminados no TR, não haverá necessidade de Acordo de Nível de Serviço – ANS, tendo em vista que não existem pontos de análise para possível limitação do valor a ser pago.

4.5 Critérios de medição e de pagamento:

4.5.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação do boleto bancário emitido pela Contratada ao setor financeiro da PGE.

4.5.2 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, emitido pela Contratada e apresentado à Contratante tempestivamente.

4.5.3 A emissão do boleto bancário será precedido do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

4.5.4 A CONTRATADA deverá encaminhar o boleto bancário para pagamento à Fiscalização da PGERJ, situada na Rua do Carmo, nº 27 - 11º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico **gbs@pge.rj.gov.br.**

4.5.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 4.5.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) s e o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.5.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.5.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

4.5.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

4.5.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5.7.2 Os boletos bancários deverão ser emitidos nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

4.5.7.3 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

4.5.7.4 Caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

4.5.7.4.1 Deixando de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, a CONTRATADA deverá passar a emitir os boletos bancários em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

4.5.7.5 Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o Decreto Estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações não serão aceitos para fins de liquidação da despesa.

4.5.8 A CONTRATA DA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

4.5.10 Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

4.5.11 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

5 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Programa de Trabalho (PT): 09610.1.03.122.0002.2016 - Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas.
Fonte de Recursos (FR): 1.501.230/1.753.232/2.501.230/2.753.232
Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.39.10 - Prêmios de Seguros

6 – DAS COBERTURAS:

6.1 Riscos Cobertos - As coberturas por seguro destinam-se aos 07 (sete) bens imóveis pertencentes à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE, elencados do Item 4.3, 7.1.1 - Tabela Referencial e 7.1.2 – Tabelas Individualizadas por Imóveis, bem como os bens móveis integrantes e alocados nos referidos imóveis para os riscos a seguir:

6.1.1 Cobertura Básica na Forma de **Risco Relativo** Nas coberturas de Incêndio/Raio/Explosão decorrentes de qualquer natureza, a Seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo da indenização, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) na apólice seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco apurado no momento do sinistro e o Valor em Risco expressamente declarado na apólice. São coberturas contratadas sob a forma de risco relativo:

a) Incêndio, inclusive quando resultante de Tumulto;

b) Queda de Raio dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;

c) Explosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não ao negócio do Segurado, onde quer que a explosão se tenha originado;

6.1.1.1 São também indenizáveis por essa cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

a) Desmoronamento diretamente resultante de riscos cobertos;

b) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior;

c) Providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos;

d) Deterioração dos bens segurados guardados em ambientes refrigerados, resultante exclusivamente de paralisação do aparelhamento de refrigeração, em decorrência dos riscos cobertos e ocorridos dentro da área do estabelecimento segurado.

6.1.2 Cobertura Adicional na Forma de **Risco Absoluto.**

6.1.3 Nas demais coberturas previstas pela apólice, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, independentemente dos valores em risco dos objetos segurados garantidos pela referida apólice,

até os respectivos limites de indenização, estabelecidos nas especificações, observadas as demais cláusulas e condições da apólice. São coberturas contatadas sob a forma de risco absoluto:

a) Danos Elétricos decorrentes de variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica;

b) Responsabilidade Civil (Operações) por danos corporais ou materiais causados a terceiros nas dependências dos imóveis segurados.

c) Quebra de vidros para garantia das perdas e danos de origem externa, diretamente causadas aos vidros e blindex planos, fixamente instalados no local de risco determinado, decorrentes de:

c.1) Quebra de vidros de forma espontânea, ou causados por imprudência ou culpa de terceiros, ou por ato involuntário do segurado e de seus empregados;

c.2) Quebra de vidros, resultantes de ações de calor artificial, ou de chuva de granizo.

d) Alagamento ou Inundação decorrente de:

d.1) Alagamento ou entrada d'água no estabelecimento, provenientes de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, seja ou não consequente de obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouro e similares e inundação resultante do aumento do volume de água de rios e canais;

d.2) Enchente;

d.3) Água proveniente de ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios, pertencentes ou não ao próprio estabelecimento ou ao edifício do qual faça parte integrante;

d.4) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.

e) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça que abranja os danos materiais causados aos estabelecimentos segurados, diretamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo. Para efeito desta cobertura opcional, entende-se por vendaval os ventos de velocidade igual ou superior a 15 metros por segundo;

f) Roubo ou Furto Qualificado de bens, abrangendo todos os móveis, equipamentos e materiais de consumo que guarnecem cada um dos imóveis objeto da presente contratação, abrangendo os danos materiais causados a tais bens durante a prática do Roubo ou furto qualificado ou ainda quando caracterizada a simples tentativa de tais delitos.

7 – DOS BENS, VALORES E COBERTURAS:

7.1 Na elaboração da proposta, a companhia de seguros deverá considerar as condições estabelecidas na Tabela de Referência e nas Tabelas Individualizadas por Imóveis, a serem discriminadas no Termo de Referência.

7.1.1 Tabela de Referência:

Imóvel	Atividade	Situação	Área Total (m2)	Conteúdo (R$)	Extintor	Hidrante	Rede Sprinkler	Brigada de Incêndio
PGE – Sede	Escritório	Próprio	16.238,84	R$ 27.017.440,10	SIM	SIM	SIM	SIM
Convento do Carmo	Escritório	Próprio	4.000,00	R$ 6.250.681,15	SIM	SIM	NÃO	SIM
CRLS	Escritório	Próprio	659,19	R$ 178.254,11	SIM	SIM	SIM	NÃO
4ª PR	Escritório	Próprio	390,39	R$ 274.591,73	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6ª PR	Escritório	Próprio	301,73	R$ 270.435,40	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
8ª PR	Escritório	Próprio	336,16	R$ 302.705,88	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Imóvel	Atividade	Situação	Área Total (m2)	Conteúdo (R$)	Extintor	Hidrante	Rede Sprinkler	Brigada de Incêndio
12ª PR	Escritório	Próprio	237,32	R$ 284.013,63	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
SUBTOTAIS			22.163,63	34.578.122,00				

7.1.2 Tabelas individualizadas por imóveis: Coberturas, Limite máximo de indenização e Franquias dedutíveis por evento

a) EDIFÍCIO-SEDE		
Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia (R$)
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 6.1.1.1	R$ 124.100.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R$ 12.410.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R$ 1.615.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Alagamento e Inundação	R$ 2.500.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R$ 125.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R$ 30.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R$ 20.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

b) CENTRO CULTURAL PGE		
Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia (R$)
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 6.1.1.1	R$ 25.000.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R$ 2.500.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados

b) CENTRO CULTURAL PGE		
Responsabilidade Civil (Operações)	R$100.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Alagamento e Inundação	R$ 485.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R$ 250.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R$ 100.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R$ 20.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

c) CRLS - RIO DE JANEIRO		
Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia (R$)
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 6.1.1.1	R$ 1.730.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R$ 70.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R$ 25.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Alagamento e Inundação	R$ 25.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R$ 10.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

d) 4ª PR - BARRA DO PIRAÍ/RJ		
Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia (R$)
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 6.1.1.1	R$ 1.215.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R$ 50.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R$ 16.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Alagamento e Inundação	R$ 16.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R$ 7.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

e) 6ª PR - ANGRA DOS REIS/RJ		
Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia (R$)

e) 6ª PR - ANGRA DOS REIS/RJ		
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 6.1.1.1	R$ 815.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R$ 35.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R$ 11.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Alagamento e Inundação	R$11.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

f) 8ª PR - NOVA FRIBURGO/RJ		
Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia (R$)
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 6.1.1.1	R$ 801.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R$ 35.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R$ 11.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Alagamento e Inundação	R$ 11.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

g) 12ª PR - CABO FRIO/RJ		
Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia (R$)
Incêndio, Queda de Raio e Explosão, inclusas as perdas/danos materiais previstos no item 6.1.1.1	R$ 800.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Danos Elétricos	R$ 31.000,00	*POS 15% do valor dos prejuízos apurados
Responsabilidade Civil (Operações)	R$ 11.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Alagamento e Inundação	R$ 11.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

g) 12ª PR - CABO FRIO/RJ		
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Impacto de veículos terrestres e Fumaça	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Roubo ou Furto qualificado	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados
Quebra de Vidros	R$ 5.000,00	*POS 10% do valor dos prejuízos apurados

***POS = Participação Obrigatória do Segurado**

7.2 Para efeito de fixação de coberturas foram considerados as médias de materiais em estoque.

7.2.1 O Almoxarifado, localizado no subsolo do prédio Sede, tem estocados diversos tipos de materiais, tais como: material de manutenção (elétrico, hidráulico), de expediente (papel, canetas, cartuchos, pastas) dentre outros.

7.3 Existe material de limpeza em estoque acondicionado em espaço destinado à empresa terceirizada.

7.4 Não há arquivo permanente e/ou depósito de documentos nos aludidos imóveis.

7.5 O Centro Cultural da PGE contém Biblioteca com acervo corrente e 12 (doze) coleções especiais, que totalizam aproximadamente 90.000 (noventa mil) exemplares, com limite máximo de indenização previsto no subitem 7.1.2, b.

7.6 Existem instalados nos imóveis em questão equipamentos de reprografia (máquinas de cópias) que são de propriedade da empresa CONTRATADA para esse fim, e que não serão cobertos pelo seguro.

7.7 Não há isopainel nos imóveis em tela.

7.8 O imóvel localizado em Cabo Frio entrará em reforma no segundo semestre do corrente ano, com previsão de conclusão em 9 (nove) meses.

7.9 Nunca houve sinistro nos referidos imóveis.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Da Garantia Contratual

8.1.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

8.1.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista será calculada sobre o valor total do Contrato.

8.1.2 O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia; e
c) fiança bancária.

8.1.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

8.1.4 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 8.1.1.

8.1.5 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em até 1 (um) mês, contado

da data do ato de dispensa de licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

8.1.5.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

8.1.5.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

8.1.5.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto; e

8.1.5.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.1.2, observada a legislação que rege a matéria.

8.1.6 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.7 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.1.8 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta indicada oportunamente, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.

8.1.9 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 8.1.1.

8.1.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

8.1.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

8.1.12 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.1.13 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

8.1.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.1.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.1.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

8.1.18 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

8.2 <u>Modelo de Gestão e Fiscalização</u>

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2 As comunicações entre O CONTRATANTE e O CONTRATADO devem ser realizadas por escrito , sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.5 Preposto: O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2.6 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.2.7 Da Fiscalização: Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2.7.1 A Fiscalização será exercida pela Gerência de Bens e Serviços.

8.2.7.2 O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.2.7.3 O CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada para acompanhamento e controle dos trabalhos.

8.2.7.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando suas exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.

8.2.7.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

8.2.7.6 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o CONTRATADO da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.2.7.7 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo solicitar ao preposto do CONTRATADO a correção de imperfeições detectadas;

b) efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

c) anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pelo CONTRATADO;

d) dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

e) certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

f) esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

g) antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

h) apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

i) procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

j) averiguar se é o CONTRATADO quem executa o contrato, bem como que inexiste cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

k) comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pelo CONTRATADO;

l) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta do

CONTRATADO, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

m) Receber e conferir a nota fiscal emitida pelo CONTRATADO, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

n) cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

o) comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções;

p) fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

q) apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 do Decreto nº 48.817/2023, de acordo com a orientação cabível, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato;

8.2.8 <u>Da Gestão</u>: À gestão do Contrato compete realizar o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.8.1 Cabe ao gestor do contrato, dentre outras, as seguintes atividades:

a) instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 do Decreto nº 48.817/2023, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º do Art. 7º do referido Decreto.

b) acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

c) manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

d) manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

e) instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

f) prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

g) verificar se o CONTRATADO está cumprindo todas as obrigações previstas, neste Termo de Referência ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

h) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

i) registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

j) instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação do CONTRATADO, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

k) instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

l) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e

demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

m) encaminhar o procedimento à Autoridade Superior com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pelo CONTRATADO, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

n) comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

o) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

p) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

q) juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

r) elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

s) analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

t) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

u) realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

v) cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

w) apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

x) notificar o CONTRATADO, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

y) comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pelo CONTRATADO, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no termo de referência e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

z) adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no termo de referência e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação do CONTRATADO para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, para posterior decisão final pela autoridade superior;

8.3 Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro

8.3.1 Habilitação Jurídica:

8.3.1.1 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que

regule a matéria.

8.3.1.2 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.3.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2 <u>Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:</u>

8.3.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.3.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.3.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.3.2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

8.3.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 <u>Habilitação Econômica – Financeira:</u>

8.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

8.3.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

8.3.4 <u>Habilitação Técnica</u>

8.3.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, na forma do artigo 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O ÓRGÃO LICITANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação, tais como, cópia(s) do(s)

contrato(s) respectivo(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de cobertura de seguro, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo ao objeto.

b) Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, contemplando, no mínimo, a condição de regularidade no cumprimento das regras para reservas técnicas, tanto na contabilização, quanto na integralização dos ativos garantidores, na forma da regulamentação expedida pela SUSEP, na forma do art. 84 do Decreto nº. 6.306, de 14/07/2007;

c) Comprovação da condição de que possui autorização de funcionamento e habilitação perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como para atuação na modalidade que ora se contrata, na forma do art. 74 e art. 78 do Decreto-Lei nº. 73, de 21/11/66.

8.3.4.2 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

8.3.4.2.1 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, por meio do e-mail gbs@pge.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

9.2 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possuir relativos à execução do contrato;

9.3 Exercer a fiscalização do contrato;

9.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

9.5 Permitir o acesso de pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA às dependências da Procuradoria Geral do Estado, na realização dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.6 Aprovar o serviço que atender as especificações de acordo com o exigido no presente Termo de Referência;

9.7 Cumprir as orientações contidas na Apólice.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Conduzir a execução do contrato de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e da legislação vigente;

10.2 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

10.3 Indicar um representante (nome, telefone e e-mail), em até 05 (cinco) dias após a emissão do Memorando de Início dos Serviços, que ficará responsável por atender prontamente à Procuradoria Geral do Estado em toda e qualquer questão relacionada ao cumprimento das condições contratuais;

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral do Estado, durante a execução do contrato e relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência da apólice;

10.5 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

10.6 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no processo eletrônico de dispensa;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

10.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para a Procuradoria Geral do Estado;

10.9 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

10.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

10.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.12 Responder à comunicação de sinistro por parte da CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, dando início às investigações e perícias que se fizerem necessárias;

10.13 Pagar a indenização em até 30 (trinta) dias após o término das investigações e perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados (a franquia deverá ser abatida do valor da respectiva indenização);

10.14 Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato, devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (pro rata temporis), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação oficial de cancelamento por parte da PGE-RJ.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de contratação, critério de julgamento e modo de disputa;

11.1.1 A Contratação será realizada por meio de processo eletrônico de dispensa no sistema eletrônico de contratações (SIGA), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.1.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

11.2 Participação de empresas sob a forma de consórcio;

11.2.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

11.3 Da subcontratação;

11.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.4 Das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

11.4.1 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

11.4.2 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo eletrônico de dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12 - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Prazo de validade da Proposta

12.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

12.2 Condições da proposta

12.2.1 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor valor total para o prêmio, considerando a cobertura de todos os imóveis contemplados no presente termo de referência.

12.2.2 A licitante deverá consignar o prêmio total, já considerados e inclusos os tributos, tarifas e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

12.2.3 A proposta de preços deve considerar a isenção do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, prevista no art. 2º, § 3º, do Decreto nº. 6.306, de 14/07/2007.

12.2.4 A proposta deverá ser apresentada pela licitante (Seguradora), na forma do art. 18, alínea "b", da Lei nº. 4.594, de 29/12/64, sendo vedada a participação de corretores, consoante o art. 122 do Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/66.

12.3 Critérios de desempate

12.3.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.3.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.3.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

12.3.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.3.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3.1.5 persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.3.1.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.3.1.7 empresas brasileiras;

12.3.1.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.3.1.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.3.1.10 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.3.1.11 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13 – DA APÓLICE:

13.1 A CONTRATADA deverá emitir para cada imóvel segurado uma apólice de seguro;

13.2 A emissão e entrega das apólices de seguro deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão do Memorando de Início dos Serviços;

13.3 As apólices de seguro deverão conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

13.4 Toda e qualquer alteração nas apólices de seguro deverão ocorrer através de endosso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato por parte do CONTRATANTE;

13.5 Em complemento às apólices de seguro, A CONTRATADA deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, bem como prover o CONTRATANTE de manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 48.710,60 (quarenta e oito mil setecentos e dez reais e sessenta centavos).

15 – DA FRANQUIA

15.1 A franquia, quando aplicável, corresponderá a 15 % (para os danos elétricos) ou 10% (para os demais danos) do valor dos prejuízos apurados, na forma do Item 7.1.2 deste Termo.

16 – DO SINISTRO

16.1 No caso de sinistro que possa vir a ser indenizável por este Contrato deverá o CONTRATANTE:

a) Comunicá-lo imediatamente à Seguradora, pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação por escrito, que deverá ser formalizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ocorrência;

b) Fazer constar da comunicação escrita: data, hora, local, bens sinistrados, estimativa e causas prováveis do sinistro;

c) Tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar os interesses comuns e minorar os

prejuízos;

d) Franquear ao representante da Seguradora o acesso ao local do sinistro e prestar-lhe as informações e os esclarecimentos solicitados, colocando-lhe à disposição a documentação para comprovação ou apuração dos prejuízos, devendo a vistoria ser acompanhada por servidor indicado pela PGE, visando à elaboração de laudo circunstanciado, para sua regulação e respectiva liquidação;

e) Preservar as partes danificadas e possibilitar a inspeção das mesmas pelo representante da Seguradora;

f) Proceder, caso necessário, à imediata substituição dos bens sinistrados, visando evitar a diminuição da eficiência de seus serviços e o prosseguimento normal de suas atividades, sem prejuízo dos itens acima.

16.2 Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Procuradoria Geral do Estado quitar o débito até a data prevista para seu vencimento.

17 – DA HIPÓTESE DE COSSEGURO E RESSEGURO

17.1 Será admitida a participação de seguradoras em regime de cosseguro e/ou resseguro, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/66, da Lei Complementar n.º 126/07, da Resolução CNSP n.º 164/07 e demais normas vigentes, devendo a proposta única ser apresentada pela líder, elencando cosseguradora(s)/ressegurador, bem como a participação de cada entidade na aceitação dos riscos do objeto do contrato de seguro em pauta.

17.2 A constituição do cosseguro/resseguro deverá ser efetivada por compromisso público ou particular, assumido em conjunto pela líder, por cada uma das cosseguradoras e pelo ressegurador, em caso de resseguro.

17.3 A Seguradora na condição de cosseguradora está obrigada, a exemplo da líder, a apresentar todos os documentos de habilitação, bem como aceitar todas as demais condições estabelecidas no Termo de referência e no contrato.

17.4 Qualquer Seguradora somente poderá participar do processo eletrônico de dispensa com uma única proposta, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro.

17.5 Em havendo cosseguro, na Apólice a ser emitida deverá ser inserida uma cláusula dispondo que a líder será a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas cosseguradoras, perante à PGE, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos do termo de referência, do Contrato, do presente Termo, da proposta apresentada e da Apólice emitida.

17.6 A Seguradora líder será responsável pelo recebimento de prêmios e repasse às cosseguradoras das parcelas que lhes couber, bem como pelo pagamento integral à PGE das indenizações devidas em cotas-parte das cosseguradoras, excetuando-se a devida participação do ressegurador, no caso de resseguro.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
18.1.2 Publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre as apólices, bem como o seu andamento, sem prévio consentimento da PGE.

18.2 A relação da CONTRATADA com a CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

18.3 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

18.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

18.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

18.6 Eventuais interessados em participar do processo eletrônico de dispensa deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

18.7 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados se devidamente protocolados ou enviados por carta ou meio digital.

Elaborado por:

Cristina Braga Moreira - ID 5013043-9

ANEXO I - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CONTATOS PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA E CARACTERÍSTICA DOS IMÓVEIS

IMÓVEL	Telefone para contato	CEP	CARACTERÍSTICA DOS IMÓVEIS
Sede PGE	(0xx21) 2332-7272	20010-020	Trata-se de uma edificação comercial composta de 14 pavimentos, com cobertura e subsolo, servida de 06 (seis) elevadores
Centro Cultural PGE	(0xx21) 2332-7272	20010-010	O imóvel em questão é uma edificação tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) composta por 3 (três) pavimentos, sendo primeiro pavimento, segundo pavimento e terceiro pavimento. As faces frontais das fachadas principal e secundária fazem parte com via pública Praça Quinze de Novembro e Rua Sete de Setembro.
CRLS – Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (agendamento junto à Assessoria de Serviços da PGE)	(0xx21) 2332-7272	20011-100	O imóvel consiste em um conjunto de salas que ocupam 03 (três) pavimentos – loja, sobreloja e subsolo – de um edifício comercial.
4ª PR – Barra do Piraí	0xx24) 2401-8542	27120-080	Trata-se de uma edificação com tipologia residencial composta por dois pavimentos, localizada em uma rua com características residenciais
6ª PR – Angra dos Reis	(0xx24) 3365-5280	23900-560	Trata-se de um salão localizado na sobreloja de um edifício comercial de 02 (dois) pavimentos (loja e sobreloja).
8ª PR – Nova Friburgo	(0xx22) 2521-7694/ 2521-7694 / 2522-9652	28610-005	Trata-se de um prédio com características residenciais composto por 03 (três) pavimentos.
12ª PR – Cabo Frio	(0xx22) 2647-6813 / 2647-6850 / 2647-2103	28906-100	Trata-se de uma edificação térrea com tipologia residencial, composta por um bloco principal (casa) e outro bloco menor localizado junto aos fundos do terreno (instalações de serviço), localizado em uma rua com características residenciais.

ANEXO II - DISTÂNCIA ENTRE OS IMÓVEIS E OS QUARTÉIS DO CBMERJ (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

ENDEREÇO	Quartéis CBMERJ	Distância
Sede PGE Rua do Carmo n.º 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ.	GOCG Pca. da República n.º 45, Centro, Rio de Janeiro – RJ E-mail: gocg.sad@cbmerj.rj.gov.br (21) 23332939/(21) 23332943	2,6 Km / 12min
Convento do Carmo – R. Primeiro de Março, 1.	GOCG Pça da República n.º 45, Centro, Rio de Janeiro – RJ E-mail: gocg.sad@cbmerj.rj.gov.br (21) 23332939 / (21) 23332943	2,6 Km / 12min
CRLS – Câmara de Resolução de Litígios de Saúde Rua da Assembleia n.º 77, loja, Centro, Rio de Janeiro/RJ.	18° GBM Av. Nilo Peçanha n.º 256, Centro, Cabo Frio – RJ E-mail: gbm18@cbmerj.rj.gov.br (22) 26475211/(22) 26475250	2,6 Km / 12min
4ª PR – Barra do Piraí Rua Dona Guilhermina n.º 100, Barra do Piraí/RJ.	DBM 1/22 Rua Angélica n.º 25, Santana, Barra do Piraí – RJ E-mail: dbm1_22@cbmerj.rj.gov.br	500 m / 2min
6ª PR – Angra dos Reis Rua do Comércio n.º 10, sobreloja, Centro, Angra dos Reis/RJ	10° GBM Rua Dr. José Elias Rabha s/n.º, Jardim Balneário, Angra dos Reis – RJ E-mail: gbm10@cbmerj.rj.gov.br (21) 33653367/ (21) 33654621	3,0 Km / 11min
8ª PR – Nova Friburgo Rua Dante Laginestra n.º 49, Centro, Nova Friburgo/RJ.	6° GBM Praça da Bandeira, Rua General Osório, 1027, Centro, Nova Friburgo – RJ E-mail: gbm06@cbmerj.rj.gov.br (22) 25331543/ (22) 2533390	1,8 Km / 10min
12ª PR – Cabo Frio Rua Domingos Ribeiro n.º 62, Passagem, Cabo Frio/RJ.	18° GBM Av. Nilo Peçanha n.º 256, Centro, Cabo Frio – RJ E-mail: gbm18@cbmerj.rj.gov.br (22) 26475211/(22) 26475250	1,4 Km / 14min

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR UNITÁRIO POR APÓLICE
Sede PGE	
Centro Cultural PGE	
CRLS – Câmara de Resolução de Litígios de Saúde	
4ª PR – Barra do Piraí	
6ª PR – Angra dos Reis	
8ª PR – Nova Friburgo	
12ª PR – Cabo Frio	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Sr. Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico PGE-RJ nº

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2024.

_____

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ).

ANEXO V – MEMORANDO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

PROCESSO: SEI-140001/.....

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/ FUNPERJ

CONTRATADA:

(CNPJ: .....)

Fica ajustado para o dia **.....**, o início da prestação de serviços de ....., objeto do contrato **PGE-RJ nº...../2024**.

Rio de Janeiro, ... de ..... de 2024.

Pelo Contratante	Ciente da Contratada
_____	_____
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Braga Moreira**, **Gerente**, em 07/08/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80330886** e o código CRC **67E8D6BB**.

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - https://www.pge.rj.gov.br/